



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

### 1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail [licitacoes@morrodogarca.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@morrodogarca.cam.mg.gov.br) e-mail [camara@morrodogarca.cam.mg.gov.br](mailto:camara@morrodogarca.cam.mg.gov.br), ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000 - telefones (38) 3725 – 1121 (38) 99966-9425, e-mail: [camara@morrodogarca.cam.mg.gov.br](mailto:camara@morrodogarca.cam.mg.gov.br)

Data: 03 de fevereiro de 2025.

Hora: até as 16h00min

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça

### 2-OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria jurídica especializada à mesa diretora, às comissões legislativas permanentes, aos vereadores referentes a assuntos legislativo, elaboração de pareceres visando oferecer subsídios para análise e deliberação e nas instâncias judiciais em que a Câmara for parte, de acordo com a especificação deste termo de referência, anexados nos autos.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A complexidade da matéria de direito público exige que o ente público procure fazer uma melhor aquisição ou prestação de serviços pelo menor custo, sempre em mira a economicidade e aplicabilidade das regras que norteiam os procedimentos, se faz necessário a contratação de assessoria especializada com expertise no mercado. Tendo em vista que a sociedade preenche os requisitos da contratação, conforme vasta documentação colacionada da notoriedade do contratado nos autos e o Presidente desta casa decidiu que a inexigibilidade fosse feita com a sociedade de advogados por motivo de confiança, conforme termo de formalização da demanda.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como assessor jurídico, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação da empresa, para prestar o objeto de acordo com o termo de referência, tem amparo legal, integralmente, ao disposto no caput do artigo 74, inciso III, alínea c, § 3º da Lei federal nº 14.133/21, art. 3º, parágrafo único da Lei 14.039/2020, que alterou a Lei 8.666/93 e Lei 8.906/94.e demais instruções normativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja o dispositivo do art. 3º - A, parágrafo único da Lei 14.039/2020, que alterou a Lei 8.666/93 e Lei 8.906/94.

Art. 3º -A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANT. MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Assessoria jurídica especializada à mesa diretora, às comissões legislativas permanentes, aos vereadores referentes a assuntos legislativo, elaboração de pareceres visando oferecer subsídios para análise e deliberação e nas instâncias	Consultoria e assessoria – jurídica  795	11	R\$ 6.300,00	R\$ 69.300,00

*Encargado*  
*Ass*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

judiciais em que a Câmara for parte. Acompanhar presencialmente as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara.				
---	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).**

O critério de julgamento adotado foi a média de preço dos contratos realizados pela empresa em outros municípios, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 5.1 - DA DISPUTA

A presente dispensa ocorrerá sem disputa, por se tratar de inexigibilidade, onde o preço é a média praticada pela empresa.

A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000, ou juntado no site ou e-mail da Câmara Municipal:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Dispensa nº 01/2025

Objeto:

Pessoa jurídica: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço:

### 6 - Habilitação jurídica:

1. Registro da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

1.1 decreto de autorização, em se tratando de sociedade de advogados estrangeira em funcionamento no País;

1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.3 No caso de pessoa jurídica sociedade de advogados, o profissional da Sociedade de Advocacia ou que preste serviço para a Sociedade, deverá comprovar o vínculo mediante a apresentação de cópia autenticada do registro do profissional da Carteira de Trabalho do profissional ou contrato existente entre este e a licitante, na assinatura do contrato, bem como a certidão de quitação de anuidade e certidão de regularidade da inscrição na ordem dos advogados na assinatura do contrato.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

*Caracalhe*

*Amo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 2.7 Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### É obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

- a) Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e art. 68, LEI 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- c) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

#### Do benefício do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

- a) **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou**

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000  
Telefones (38) 3725 – 1121 | (38) 99966-9425 | E-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

*Eucaçale*

*brno*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

c) A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

d) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – O contratado deverá prestar o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

8.2 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sitio oficial da Câmara, conforme art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021;

8.3 – O Contratado deverá estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal

8.4 – O Contratado deverá disponibilizar e-mail e número de telefone para atendimento quando for necessário, dando suporte online e presencial.

8.5 - cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante o período contratual com a Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10 - DO PAGAMENTO/PRAZO

*Encargado*  
*bravo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da prestação, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

## 11 – VIGÊNCIA

11.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de validade até 03/02/2026, prorrogável na forma do art. 105,106,107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, a critério da administração.

## 12 - DOS PREÇOS

12.1 – Os preços iniciais serão reajustados após o interregno de 01 ano, onde o índice de atualização será o INPC ou outro índice oficial.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

14 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 31 de janeiro de 2025.

  
Erica Cristina Gomes da Silva  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



